# Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo

#### **PREÂMBULO**

O desporto assume na sociedade atual um papel de extrema importância, não apenas na promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis, do desenvolvimento económico e na formação dos cidadãos, mas, igualmente, como elemento valorizador de territórios.

A obtenção de resultados desportivos de elevado mérito é um fator que contribui, não só para o enriquecimento da prática desportiva, como também para o reconhecimento da dedicação e desempenho desportivo de excelência dos atletas.

Nesse sentido, o Município de Mértola considera, que instituindo prémios de Mérito Desportivo, contribuirá para a promoção do Desporto, nas suas diversas modalidades, e sua excelência ao nível competitivo, retribuindo a dedicação e o desempenho desportivo de excelência dos atletas neste concelho.

Nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo dos artigos 100.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I nos seus artigos 23.º, n.º2 alíneas f), 33.º, n.º1 alínea k) e 25.º, alínea g), a Câmara Municipal de Mértola submete à Assembleia Municipal o presente regulamento municipal.

#### CAPÍTULO I

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo e a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual.

#### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de prémios de mérito desportivo a atribuir a atletas federados, que a título individual (independentemente da sua participação na competição a que se candidata ter sido a título individual ou coletivo), obtenha resultados

desportivos de excelência nas competições abrangidas pelo presente diploma, na categoria absoluto.

#### Artigo 3.º

#### Menções Honrosas

A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa atribuir menções honrosas de caráter não pecuniário a atletas que tenham obtido resultados desportivos de relevante impacto para a promoção do Concelho de Mértola, mas cuja elegibilidade não tenha sido conseguida, por não cumprirem as condições de acesso definidas no artigo 12.º.

#### Artigo 4.º

#### Âmbito de Aplicação

- 1 Ficam abrangidos pelo presente Regulamento, os atletas, naturais ou com residência no concelho de Mértola há mais de dois anos e inscritos em clubes/associações desportivas, cujos resultados desportivos sejam de excelência em modalidades federadas.
- 2 Encontram-se abrangidas pelo presente regulamento as competições nos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa e Campeonatos Nacionais de Desporto Federado e ainda as competições congéneres promovidas por entidades, nacionais ou internacionais, com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

#### Artigo 5.º

#### Atribuição

A atribuição do prémio de mérito desportivo é da competência da Câmara Municipal de Mértola.

#### Artigo 6.º

#### **Objetivos**

Com a atribuição do Prémio de Mérito Desportivo pretende-se:

- a) Incentivar e premiar o desempenho dos atletas que obtenham resultados desportivos de excelência na modalidade que praticam;
- Valorizar os atletas que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho de Mértola;
- c) Incentivar os atletas a prosseguir a sua carreira desportiva.

#### **CAPÍTULO II**

### PRÉMIO DE MÉRITO

#### Artigo 7.º

#### Destinatários

- 1 O prémio de Mérito Desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas federados, cujos resultados desportivos e representação internacional ou nacional, na época desportiva anterior ao período de abertura das candidaturas, seja de excelência e contribua para a divulgação e promoção desportiva do Concelho de Mértola.
- 2 Ficam abrangidos pelo presente regulamento os atletas federados, com resultados desportivos em representação internacional ou nacional, em provas reconhecidas pelas respetivas federações desportivas, conforme o definido no n.º2 do artigo 4.º, ou que tenham sido apurados/selecionados para estarem presentes nos Jogos Olímpicos ou Campeonato do Mundo, que sejam naturais ou residentes no Concelho de Mértola há mais de dois anos e que se encontrem inscritos em clubes/associações desportivas, de acordo com a modalidade a que se candidata.

#### Artigo 8.º

#### Atribuição de Prémios

- 1 O valor dos prémios a atribuir é o definido no n.º1 do artigo 10.º
- 2 O preenchimento múltiplo dos pressupostos a que se refere o artigo 10.º não confere o direito à acumulação de benefícios, devendo ser atribuído o montante monetário mais elevado.

#### Artigo 9.º

#### Número de Prémios a Atribuir

1. O número máximo de prémios a atribuir anualmente é de 3, pela ordem de maior pontuação obtida conforme previsto no artigo 13º.

#### Artigo 10.º

#### Atribuição

- O Prémio de Mérito Desportivo é uma prestação pecuniária atribuída de acordo com a melhor classificação obtida pelo atleta, nas situações que a seguir se identificam:
  - a) Atletas presentes em Jogos Olímpicos ou Paralímpicos 3.000,00€ (três mil euros)
  - b) Atletas presentes em Campeonatos do Mundo, na categoria absoluto − 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)

- c) Atletas presentes em Campeonatos da Europa, na categoria absoluto − 1.000,00 € (mil euros)
- d) Atletas classificados em 1º lugar, em Campeonatos Nacionais de 1ª divisão ou equivalente, na categoria absoluto − 1.000,00€ (mil euros)
- e) Atletas que façam parte do programa Olímpico, na categoria absoluto − 500,00€ (quinhentos euros).

#### **CAPÍTULO III**

#### **COMISSÃO DE ANÁLISE**

#### Artigo 11.º

#### Constituição da Comissão de Análise

- 1 Por proposta do Presidente ou Vereador(a) com competência delegada, a Câmara Municipal constituirá uma comissão de análise e avaliação para atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo.
- 2 A Comissão será constituída por número ímpar de elementos, no mínimo de três.
- 3 Será nomeado um elemento suplente para suprir as faltas e impedimentos dos elementos que compõem a comissão de análise
- 4 A Comissão constituída nos termos do n.º1 do presente artigo vigora pelo período anual em que decorre o procedimento da atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo.

#### **CAPÍTULO IV**

#### CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

#### Artigo 12.º

#### Condições de Acesso

- 1 Podem candidatar-se à atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, atletas federados que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Ser natural ou ter residência no concelho de Mértola há mais de dois anos e estar inscrito em clubes/associações desportivas, de acordo com a modalidade desportiva a que se candidata, na época desportiva anterior ao período de candidatura;
  - b) Ser federado na respetiva federação desportiva da modalidade a que se candidata;
  - c) Ter obtido resultados desportivos em representação internacional ou nacional, em provas reconhecidas pelas respetivas Federações desportivas, conforme o definido no n.º2 do artigo 4.º.

#### Artigo 13.º

#### Avaliação das Candidaturas

- 1 As candidaturas são avaliadas de acordo com a melhor classificação obtida pelos atletas, obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) Presença nos Jogos Olímpicos são atribuídos 100 pontos;
  - b) Presença no Campeonato do Mundo, na categoria absoluto são atribuídos 50 pontos;
  - c) A nível do campeonato da Europa, na categoria absoluto, atletas classificados até ao 3º lugar:
    - i) Atletas classificados em 1º lugar são atribuídos 30 pontos;
    - ii) Atletas classificados em 2º lugar são atribuídos 15 pontos;
    - iii) Atletas classificados em 3º lugar são atribuídos 10 pontos;
  - d) A nível nacional de 1º divisão ou equivalente, na categoria absoluto, atletas classificados em 1º lugar são atribuídos 8 pontos.
  - e) Atletas que façam parte do programa Olímpico, na categoria absoluto são atribuídos 4 pontos.
- 2 No caso de o atleta obter classificação em vários critérios, os pontos atribuídos de acordo com o número anterior são cumulativos.
- 3 A Classificação atribuída nas alíneas do número 1 não é cumulativa em variantes da mesma modalidade.
- 4 Consideram-se incluídas nas situações a que se referem as alíneas do n.º 1, as competições congéneres promovidas por entidades, nacionais ou internacionais, com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

#### Artigo 14.º

#### Prazo e forma de candidatura

- 1 O processo de candidatura decorre, anualmente de 1 a 31 de março. Inicia-se com a apresentação pelo/a interessado/a de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme anexo I, acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Fotocópia ou exibição do Cartão de Cidadão ou, na falta deste, do Bilhete de Identidade e número de Identificação Fiscal;
  - b) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB);
  - c) Documento comprovativo da naturalidade ou residência no concelho de Mértola há mais de dois anos emitido pela Junta de Freguesia.
  - d) Currículo Desportivo do candidato referente à época desportiva anterior ao período de candidatura;

- e) Documento original emitido pelo Clube/Associação Desportiva comprovativo que o atleta se encontra inscrito como praticante;
- f) Documento original emitido pela Federação da modalidade pela qual se candidata, comprovativa da situação desportiva do atleta.
- 2 No caso de o atleta ser menor, o requerimento de candidatura deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.
- 3 A documentação supra deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, para a morada: Câmara Municipal de Mértola, Largo do Rossio do Carmo nº1, 7750-329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção; por e-mail geral@cm-mertola.pt; ou entregue pessoalmente nos serviços de atendimento da câmara municipal.
- 4 O período de candidatura referido no n.º 1 do presente artigo poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 15.º

#### Exclusão

São excluídas as candidaturas que:

- a) Não cumpram as condições de acesso definidas no artigo 12.º;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no artigo 14.º;
- c) Sejam apresentadas fora do prazo definido no artigo 14.º,
- d) Prestem falsas declarações.

#### Artigo 16.º

#### Desempate

- 1 Nas situações em que os candidatos obtenham a mesma pontuação o desempate deverá ser feito dando prioridade ao atleta que tiver melhor classificação, em função dos critérios expostos no artigo 13.º. Caso o empate se mantenha são considerados, para efeitos de desempate os seguintes critérios por ordem de importância:
  - 1º Atletas que concorram aos prémios em modalidades Olímpicas;
- 2º Atletas que concorram aos prémios em modalidades com maior número de praticantes federados;

#### Artigo 17.º

#### **Procedimento**

- 1 Após entrada do processo nos serviços municipais, este é organizado e é posteriormente reencaminhado à Comissão de Análise para apreciação.
- 2 A Comissão de Análise elaborará um relatório de análise das candidaturas acompanhada de uma proposta que será remetida à Câmara Municipal;
- 3 O/A requerente será notificado/a da decisão através de via postal ou correio eletrónico (previamente concedido), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a deliberação da Câmara Municipal.
- 4 No caso de indeferimento da candidatura há lugar a audiência dos/as interessados/as nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 18.º

#### Lista final

Compete à Câmara Municipal aprovar a lista final de atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, que posteriormente será divulgada no site da Câmara Municipal.

#### Artigo 19.º

#### Forma de pagamento

O valor do prémio será pago numa só prestação, através de cheque, em numerário ou por transferência bancária.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### Artigo 20.º

#### **Casos Omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas com recurso à lei vigente serão dirimidas por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador(a) com competência delegada.

#### Artigo 21.º

#### Disposição Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado qualquer outro que verse sobre a mesma matéria e contenha disposições contrárias às do presente regulamento.

# Artigo 22.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

#### ANEXO I

# REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO (a titulo individual)

#### EXMO. SENHOR

#### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

								Porta	dor	do	Cartão	)	de
Cidadão/	Bilhete de	Identidade n.	<u> </u>		\	álido até _		de		c	le		_ e
าº	de	Identificação	) Fisca	al.º						reside	nte	e	em,
					n.º			na		locali	dade		de
				Freguesia	de					do	Concelh	0	de
		com o tele	emóvel n.º			vem em	seu	nome p	rópr	io/ na	qualida	ade	de
encarreg	ado	de	educa	ção/repres	entante		lega	al		do		mei	nor
						Portador	do	Cartão	do	Cidad	ão/Bilhe	te	de
dentidad	de n.º _		, válido	até	de			de _			, re	sider	nte
em								, n.º	!	, na	localid	ade	de
			, Freguesia	de								_	do
Concelho	o de		, com o tele	móvel n.º _				, candida	tar-s	e / sub	screver	em s	seu
nome ca	ndidatura a	o prémio de	mérito desp	ortivo atrib	uída pel	a Câmara I	Muni	cipal de I	Mért	ola, po	r ser atl	eta,	na
modalida	ade de				, com pa	rticipação	em:						
	Jogos Olín	npicos com a o	classificação_										
	Campeon	ato do Mundo	(categoria a	bsoluto) co	m a clas	sificação				-			
	Campeona	ato da Europa	(categoria a	bsoluto) co	m a class	sificação				_			
	Campeon	atos Nacior	nais de 1	Lª divisão	o ou	equivaler	nte	(categor	ia	absolu	uto) c	om	а
	classificaç	ão											
	Programa	Olímpico, na	categoria ab:	soluto.									
Na época	a desportiva	a de/	, co	nforme doo	cumento	/s compro	vativo	o/s anexo	/s.				
	Para os d	evidos efeito	s declaro qu	ıe tomei c	onhecim	ento de t	odo (	o conteú	do c	lo Reg	ulament	о ра	ara
	Atribuição	dos Prémio	de Mérito D	Desportivo	do Mun	icípio de N	Иértс	ola e de	que	cumpr	o os red	uisit	tos
	exigidos n	o mesmo.											
	Autorizo q	jue todo e qua	alquer contac	cto no âmb	ito do pr	esente pro	cesso	o seja feit	о ро	r emai	l.		
Endereco	o de email·												

	Declaro que facultei e autorizo a utilização dos meus dados pessoas para os efeitos previstos no
	regulamento municipal de atribuição de prémio de mérito desportivo
	Declaro serem verdadeiras toda as informações prestadas no âmbito da presente candidatura.
Mertola,	de de 20
A/O Cand	didata(o)/ Encarregada(o) de Educação/Representante Legal,